



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atender à demanda constante no Documento de Formalização da Demanda, a saber:

1.2. Garantir a comodidade das autoridades, eliminando preocupações com solicitações de coffee break (quitandas, salgados, saladas e sucos) otimizando o tempo destinado às importantes decisões tomadas durante as Sessões desta Casa.

1.3. O estudo busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de uma empresa para fornecer o coffee break para as Desembargadoras e Desembargadores Eleitorais, bem como para o Juíz Federal e membro do Ministério Público Federal.

### **2 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

#### **2.1. Identificação das Necessidades**

2.1.1. Contratação de empresa para prestação contínua de fornecimento de Coffee Break e serviços de buffet por demanda, para servir aos membros que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás:

2.1.2. O coffee break não é apenas uma conveniência, mas uma necessidade estratégica para garantir o bom andamento dos eventos/sessões plenárias. A natureza dessas sessões, que não possuem horário fixo para encerramento, principalmente, em anos eleitorais, exige a disponibilização de coffee break para evitar perdas de tempo com deslocamentos e logística de alimentação.

2.1.3. Proporcionar uma pausa para alimentação e socialização entre os participantes é essencial para manter o foco e a energia durante os encontros, contribuindo para a produtividade, a conclusão da pauta estabelecida e a mitigação de atrasos.

2.1.4. O fornecimento deverá ser contínuo e por demanda. No total serão 104 eventos/sessões plenárias, multiplicados por 8 membros que compõem o Tribunal Pleno, totalizando uma estimativa de 832 unidades de coffee break ao longo do ano.

2.1.5. Os serviços são classificados como comuns, de acordo com o art. 6º,

XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois permitem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, conforme especificações de mercado. Classificação do serviço no CATSER: 12807.

2.1.6. O TRE-GO não dispõe de mão de obra especializada para a preparação do coffee break, sendo necessária a contratação de terceiros. A contratação de uma empresa especializada em serviços de coffee break garante eficiência na execução, com fornecimento adequado de materiais, equipamentos e logística de entrega. A experiência da empresa assegura agilidade e qualidade, sem sobrecarregar a equipe interna da Secretaria. Além disso, terceirizar o serviço resulta em gestão mais eficiente dos recursos, evitando custos operacionais elevados e permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.

2.2. Com base na estimativa de valor de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), essa contratação se enquadra nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços e compras com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### **3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Embora não seja uma ação prevista no Plano de Contratação Anual (PAC), esta contratação está alinhada a diversos objetivos estratégicos do TRE/GO, que visam melhorar as condições de trabalho, promover a eficiência dos processos internos e atender demandas específicas que surgem durante o ciclo eleitoral, dentre eles:

Objetivo Estratégico 8 - Aprimorar a gestão de pessoas, esta iniciativa contribui para a valorização dos servidores e autoridades, promovendo condições de trabalho mais humanizadas e confortáveis durante as sessões plenárias.

Objetivo 3 - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, o fornecimento de coffee break auxilia na promoção da qualidade de vida e no suporte logístico necessário para sessões plenárias longas, garantindo maior foco e eficiência nas atividades, otimizando o tempo destinado às decisões.

De modo que, esta contratação reforça o compromisso do TRE/GO com a entrega de resultados de alta qualidade, respeitando as diretrizes de planejamento e gestão orçamentária do Tribunal.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Será estabelecido no Termo de Referência.

### **5 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

#### **5.1. Quantitativo de itens**

Estimativa de consumo mensal e anual foi estabelecida com base na previsão do número de sessões plenárias presenciais, conforme o calendário anual das sessões.

Para determinar o quantitativo de sessões plenárias presenciais, foram consideradas as seguintes variáveis:

- Se o ano é eleitoral ou não.
- Se a sessão será presencial ou virtual.
- A possibilidade de sessões extraordinárias

O calendário oficial prevê a realização de:

- Ano não eleitoral: 96 sessões plenárias presenciais.
- Ano eleitoral: 128 sessões plenárias presenciais.

### **Tabela: Quantitativo Geral de Sessões Plenárias**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Não Eleitoral	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
Eleitoral	8	8	8	8	8	8	8	12	15	15	15	15	128

### **5.2. Estimativa para Contratação**

Do total do quadro acima, considerando que está na eminência de ser aprovada as sessões plenárias virtuais no Tribunal, estima-se um total de 832 unidades de coffee break.

Esse quantitativo foi calculado com base na redução de 2 sessões plenárias presenciais por mês considerando o ano eleitoral, devido à substituição por sessões virtuais. Assim, no ano eleitoral, restariam 104 sessões plenárias presenciais, que, multiplicadas por 8 pessoas por sessão, resultam em 832 unidades de coffee break.

### **Tabela: Quantitativo com Redução de Sessões**

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Não Eleitoral	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	72
Eleitoral	6	6	6	6	6	6	6	10	13	13	13	13	104

Por fim, ressalta-se que, mesmo considerando possíveis alterações, como a inclusão de sessões extraordinárias ou a substituição de sessões virtuais por presenciais ao longo do ano, conclui-se que 832 unidades de coffee break são suficientes para atender, com margem de segurança, a demanda prevista para ambos os anos. Destaca-se que o ano eleitoral foi adotado como parâmetro devido à possibilidade de prorrogação contratual, caso o contrato seja estendido por mais de um ano de vigência.

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Buscando a melhor solução para esta contratação, analisou-se a ARP nº 21/2023, gestada pela Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial do Tribunal. Contudo, a ata prevê um quantitativo mínimo de 30 unidades por evento, enquanto a demanda atual é de 8 unidades, tornando-a inadequada para a contratação.

Entretanto, esta unidade considera a possibilidade de acompanhar a renovação ou nova contratação ao término da vigência da referida ata, para analisar a viabilidade de incluir o serviço de coffee break destinado aos membros do Tribunal Pleno no objeto de uma futura contratação pela Secretaria.

Também foi avaliada a alternativa de aquisição de lanches por meio de cartão corporativo. No entanto, essa possibilidade foi descartada em virtude da impossibilidade de utilização dessa técnica administrativa para aquisição de alimentação.

Dessa forma, a solução identificada para atender à necessidade no momento é a realização de uma nova contratação.

A tabela a seguir apresenta uma pesquisa de preços realizada para a formação de estimativas de valores relacionados à contratação dos serviços de coffee break.

Nº	Órgão/Entidade	Estimativa de Unidades e Período	Tipo de Contratação	Valor Unitário (R\$)
1	TRT - RS	15 pessoas - evento único	Evento específico	R\$ 70,00 R\$ 1.050,00 - Valor homologado
2	TRE - MT	1.200 unidades em 12 meses - por demanda	Por demanda	R\$ 24,99
3	CRECI - AL	600 unidades em 12 meses - por demanda	Por demanda	R\$ 28,00
4	TJDF	Mínimo de 20 pessoas por coffee break; previsão de 1.440 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 31,40
5	Unesp - SP	2 coffee breaks para 2 eventos com 150 pessoas e 1 com 70 pessoas, totalizando 370 unidades - eventos únicos	Evento específico	R\$ 24,58 R\$ 9.098,30 - Valor homologado
6	TRE - RS	4.000 e 140 unidades - cardápio tipo II em 12 meses - por demanda	Por demanda	R\$ 28,48
7	Receita Federal Nova Iguaçu	50 pessoas - evento único	Evento específico	R\$ 110,00
8	TRE - GO	Mínimo de 30 unidades, previsão de 2.920 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 44,30
9	ARP - Presidência	Mínimo de 30 e máximo de 150 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 40,00
10	ARP - Presidência (Cadastro de Reserva)	Mínimo de 30 e máximo de 150 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 56,21
11	ARP - TCE - TO	Quantidade estimada de 9.520 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 34,00
12	TRE - AP	Quantidade estimada de 8.000 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 33,00

Nº	Órgão/Entidade	Estimativa de Unidades e Período	Tipo de Contratação	Valor Unitário (R\$)
13	ARP - TRF3	Quantidade estimada de 1.712 unidades - por demanda	Por demanda	R\$ 32,80
14	Empresa LTBA	Quantidade mínima de 30 e máxima de 1.000 unidades. Ver documento (DOC0994748)	Por demanda	R\$ 58,00
15	Empresa LTBA	Para 8 pessoas, conforme conversa por e-mail (DOC 0994748)	Evento específico	R\$ 95,00

Inicialmente, registra-se que foi realizada uma pesquisa de mercado, conforme DOC 0994728. Foram enviadas solicitações de orçamento para 15 (quinze) empresas do ramo de panificação e serviços de buffet, selecionadas aleatoriamente na internet e com base em pesquisas de mercado anteriores realizadas pelo Tribunal (DOC 04888270488827). A empresa LTBA, responsável pelo atendimento à ARP nº 21/2023 do TRE/GO, respondeu à pesquisa de preços, conforme DOC 0994748 - (1 - Resposta LTBA). Essa resposta está registrada nos itens 14 e 15 da tabela acima.

### Notas Explicativas:

- Itens 1 e 5: O valor unitário foi calculado dividindo o valor total homologado pelo número de unidades estimadas. No Item 1, R\$ 1.050,00 dividido por 15 unidades resulta em R\$ 70,00 por unidade. No Item 5, R\$ 9.098,30 dividido por 370 unidades resulta em aproximadamente R\$ 24,58 por unidade.
- Itens 1, 5 e 7: Referem-se a contratações únicas para eventos específicos.
- Itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13: Tratam-se de contratações por demanda, com estimativas de quantidades elevadas e com serviço de buffet incluso.
- Itens 14 e 15: Referem-se à empresa LTBA, que responde pela ARP nº 21/2023, do TRE. No Item 14, foi informado o valor de R\$ 58,00 considerando um quantitativo mínimo de 30 unidades, com a estimativa de 1.000 unidades. No Item 15, o valor de R\$ 95,00 foi para um pedido de 8 unidades, conforme conversa por e-mail (DOC 0994748).

É importante destacar que as contratações analisadas não correspondem integralmente às especificações do serviço de coffee break pretendido pelo TRE/GO, conforme evidenciado na pesquisa de mercado, pelos seguintes motivos:

Cardápios oferecidos em outras contratações são, em alguns casos, regionalizados e não se alinham completamente à demanda do TRE/GO, que requer itens específicos e mais simples.

A natureza dos eventos em algumas licitações referem-se a eventos

pontuais (Itens 1, 5 e 7), outras a grandes eventos, enquanto a demanda do TRE/GO prevê fornecimento semanal e contínuo para atender somente 8 pessoas por sessão plenária presencial.

Todas as licitações pesquisadas contemplam os serviços adicionais de buffet, com equipe de apoio (garçons, copeiros) e materiais (louças, baixelas, mesas decoradas), que não estão incluídos no escopo da contratação do TRE/GO.

Portanto, os preços dessas licitações servem como parâmetro geral, mas não refletem com precisão a realidade da contratação do TRE/GO, considerando as diferenças de escopo, quantitativos e logística.

Com base nos dados de preços públicos e na resposta da empresa consultada, foi possível estabelecer três mapas comparativos de valores. Assim, considerando as 832 unidades de coffee break estabelecida no Item 5 deste documento, conforme o Mapa Comparativo de Preços (DOC 0995039):

- Preço 1: 832 unidades - R\$ 26.757,12 (Preço unitário: R\$ 32,16)
- Preço 2: 832 unidades - R\$ 41.292,16 (Preço unitário: R\$ 49,63)
- Preço 3: 832 unidades - R\$ 76.269,44 (Preço unitário: R\$ 91,67)

Analisando o Preço 1, observa-se que resulta de contratações com grande volume de coffee breaks. Embora seja por demanda, o elevado quantitativo reduz o custo, permitindo à empresa oferecer um valor mais baixo.

O Preço 2 apresenta situação semelhante: quanto maior o número de pedidos, menor o valor unitário. Destaca-se que todos os registros dessa análise referem-se a eventos em Goiás (Itens 8, 9, 14 e 15), sendo dois deles da mesma empresa, LTBA. O Item 8 corresponde à ARP nº 21/2023, que atende o TRE/GO, e o Item 14 foi informado na pesquisa de preços (DOC0994748). Os Itens 10 e 14 constam na ARP da Presidência/ABIN, sendo que o último está no cadastro de reserva (no final da ata).

O Preço 3 foi calculado com base nos valores mais elevados encontrados nos Itens 1, 7 e 15. Os Itens 1 e 7 referem-se a eventos únicos, o que, conforme práticas de mercado, resulta em preços mais altos devido ao menor volume contratado. No caso do Item 15, a justificativa é a mesma. A empresa fornecedora justificou o valor, indicando que valores inferiores não seriam viáveis para atender um evento destinado somente a 8 pessoas, conforme registrado no documento DOC 0994748.

Conclui-se, a partir da análise dos valores apresentados no DOC 0995039 - Mapa Comparativo de Preços, que, considerando a lógica de que quanto maior a quantidade contratada, menor o preço unitário, a logística para preparação e entrega do coffee break no TRE/GO terá um custo mais elevado devido ao baixo número de unidades por evento. Ademais, é necessário levar em conta que o quantitativo estimado poderá ser reduzido ainda mais ao longo do ano, dependendo da frequência de sessões virtuais.

Além disso, conforme análise das contratações pesquisadas e da resposta fornecida pela empresa do mercado (DOC 0994748), mesmo que o serviço de buffet não seja contratado, os custos com preparo, transporte e logística

de entrega permanecerão embutidos na contratação. Assim, todos esses elementos serão incluídos no valor final, tornando mais vantajosa a contratação do serviço completo, que abrange tanto o fornecimento do coffee break quanto o serviço de buffet com, pelo menos, um atendente para organizar e servir. E, além disso, essa solução garante maior eficiência e qualidade ao serviço prestado.

Em relação ao valor, conclui-se que os preços 1 e 2, não cobrirá as despesas com a demanda, já o preço 3, poderia cobrir, mas a Administração pode tentar uma contratação com um quarto preço. Assim, esta unidade propõe a adoção de um preço 4, formado pela mediana dos cinco preços que constam no quadro acima: R\$ 95,00 (item 15), R\$ 58,00 (item 14), R\$ 70,00 (item 1), R\$ 56,21 (item 10) e o item 7 (R\$ 110,00). A mediana resulta em um total de R\$ 70,00 por unidade de coffee break com a possibilidade de incluir o serviço de buffet com a presença de uma pessoa para servir, de modo que seja assegurada a qualidade do fornecimento e do atendimento.

Essa proposta se justifica pelo quantitativo reduzido de unidades necessárias por evento, mínimo 8 (oito) unidades e, conforme exposto ao longo deste tópico, este é um fator que aumenta o valor. A escolha do cálculo da mediana baseia-se em sua capacidade de representar uma solução intermediária entre os valores mais altos e os valores médios apresentados.

O valor calculado apresenta-se como uma solução mais equilibrada que atende às necessidades da unidade de forma eficiente e econômica, reduzindo o risco de fracasso na contratação ou de seleção de uma empresa incapaz de fornecer o coffee break com a qualidade esperada.

## **7 - ESTIMATIVA DO VALOR**

Com base no preço unitário estimado de R\$ 70,00 (setenta reais por unidade de coffee break e serviços, multiplicado por 832 unidades, o cálculo do fornecimento resultou no valor anual de R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Será estabelecido no Termo de Referência.

## **9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

## **10 - RESULTADO PRETENDIDO**

Garantia de Qualidade: A contratação de uma empresa especializada assegura o atendimento aos padrões de qualidade, com alimentos frescos, variados e adequados às necessidades dos participantes, garantindo a

satisfação de todos.

**Otimização de Recursos Internos:** Ao terceirizar o serviço de coffee break, a Secretaria pode focar em suas atividades estratégicas, sem sobrecarregar sua equipe com a gestão da alimentação e logística, deixando essas funções a cargo de profissionais especializados.

**Redução de Custos Operacionais:** A terceirização elimina a necessidade de investir em equipamentos, insumos e materiais de consumo, evitando custos de aquisição, armazenamento e manutenção, resultando em economia para a Secretaria.

**Eliminação de Despesas Variáveis:** Com a terceirização, elimina-se a contratação de pessoal temporário para montagem e desmontagem, garantindo um custo fixo e previsível, facilitando o planejamento financeiro.

**Economias de Escala:** Empresas especializadas em coffee break possuem maior poder de negociação com fornecedores, resultando em custos mais baixos e otimização dos recursos financeiros da Secretaria.

**Satisfação dos Participantes:** Um coffee break de qualidade contribui para o sucesso dos eventos, garantindo o conforto dos participantes e reforçando a imagem da Secretaria como uma instituição que preza pela excelência e pelo bem-estar de todos os envolvidos.

## **11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Será estabelecida, se houver, no Termo de Referência.

## **12 - CONTRATAÇÃO CORRELATA**

Não se aplica.

## **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Atender aos critérios de sustentabilidade constantes no Termo de Referência e no contrato.

## **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de coffee break com buffet para o Tribunal Pleno do TRE/GO é necessária, dado que as sessões plenárias frequentemente se estendem sem horário fixo de encerramento. Isso demanda suporte logístico e alimentar para garantir a continuidade dos trabalhos, especialmente em anos eleitorais, quando a carga de trabalho é mais intensa.

A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do TRE/GO, como o aprimoramento da gestão de pessoas, promovendo condições de trabalho mais confortáveis para magistrados e servidores, e a busca por agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, otimizando o tempo e assegurando o cumprimento das pautas.

A pesquisa de mercado indicou um fornecedor capacitado e, com um preço justo e racional, outros fornecedores podem ser considerados. O modelo de contratação por demanda reduz custos, evita desperdícios e garante a eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação atende às necessidades institucionais de forma eficiente e alinhada ao planejamento estratégico do TRE/GO.

Datado e assinado eletronicamente,

**Carlos Alberto Machado**  
Coordenador de Sessões plenárias



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/12/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0994438** e o código CRC **A57CE3B4**.